



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, TRANSLADO E PARAMENTAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA**, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A Descrição dos produtos/serviços objeto segue em anexo do presente termo de referência e seus quantitativos na APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do Município de Capitão Poço/Pará, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.2. Todo ser humano, ao morrer, tem o direito de ter seu cadáver tratado com respeito e dignidade e, de acordo com suas crenças e tradições, receber destinação adequada, seja sepultamento ou cremação, direito esse que deve ser observado por seus representantes legais e na falta destes pelo Poder Público. Desse modo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funerária, traslado e paramentação para pessoas de baixa renda do município de Capitão Poço/PA.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos itens mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo responsável do setor de Compras;

4.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, de todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

5.1 Os serviços abrangem o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega).

5.2. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.

5.3. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início ao serviço de traslado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

5.4. Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de limpeza, aplicação de desodorização externa fornecimento de roupa masculina ou feminina, ornamentação com flores artificiais em torno do corpo, velas e translado, prestados pela empresa contratada.

5.5 Os serviços citados no item 5.4, serão prestados de acordo com a necessidade, e deverão constar as informações dos serviços supracitados na respectiva de Ordem de Serviço.

5.6. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

5.7. As remoções serão realizadas do local de ocorrência do óbito até o município de residência do falecido ou outro local indicado pela família.

5.8 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 2 (duas) horas após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE

5.9. A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

5.10. O local de origem e de destino do corpo será informado por ocasião do acionamento do serviço.

5.11. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

5.12. A aceitação dos serviços se dará por meio de atestação do fiscal de contrato exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

5.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da completa execução e emissão da NF, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Nas propostas das licitantes deverão estar contabilizados no preço final, os custos de: serviços funerários, translado, higienização do corpo, paramentação, formolização e todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente sobre o custo e necessários à execução dos serviços.

6.2. As propostas deverão contabilizar também o Embalsamamento (ou embalsamação), ou seja, técnica de preservação de cadáveres para prevenir a putrefação, quando necessário.

6.3. Serão contabilizadas ainda os custos com o translado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

6.3.1. Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado;

7. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

7.2 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 2 (duas) horas após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo translado do corpo do local de origem até o destino.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

ter a empresa licitante realizado ou estar realizando a prestação do serviço pretendido, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência;

8.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência;

9. DAS OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

9.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

9.3 Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos referentes aos serviços funerários, traslado, paramentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;

10.2 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a remoção dos corpos.

10.3 Requisitar/Autorizar via telefone à CONTRATADA para que a mesma inicie os serviços em até 2(duas) horas da solicitação.

10.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.6 Devolver os produtos/serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.7 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Assistência Social, o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;

10.8 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vales-refeição;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

disciplinares do CONTRATANTE;

- 11.4 O estabelecimento funerário deve possuir os seguintes documentos:
- a) Alvará expedido pelo setor de finanças ou fazenda municipal, autorizando o desenvolvimento das atividades no município;
 - b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme competência pactuada
- 11.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.8 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 11.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11 Relatar formalmente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, com a maior brevidade possível.
- 11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.13 Os veículos destinados ao traslado de corpos deverão ter identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.
- 11.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes.
- 11.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal sobre o serviço prestado e efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- 12.2 O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses
- 12.2.1 Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
 - 12.2.2 Certidão negativa do INSS (CND);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

- 12.2.3 Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 12.2.4 Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 12.2.5 Certidão de regularidade para com o FGTS;
- 12.2.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida
- 12.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Fica designado o servidor nomeado no ato da contratação para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

Capitão Poço, XX de xxx de 2022

JOAO JOSIANO SENA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL